

EMENDA ADITIVA Nº _____/2021

Emenda Aditiva ao Projeto de Lei Ordinária do Executivo nº 561/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 à 2025, do município de Natal, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou esta emenda, que passa a integrar o Projeto de Lei nº 561/2021, com a seguinte modificação:

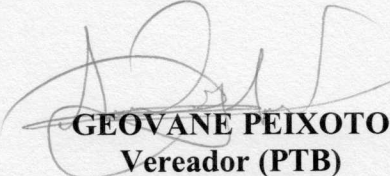
Art. 1º. Aditar a descrição da descrição e nova META do Projeto de Código nº 1251, acrescentando as expressões **“garantindo a proporcionalidade de, no mínimo, 25 % (vinte e cinco por cento) de Praças Públicas de cada Região Administrativa de Natal, entre as quais a Praça Guarulhos (Conjunto Gramoré); Praça Muriaé (Conjunto Santarém); Praça dos Coqueirais (Conjunto Santa Catarina); e Praça Sorocaba (Conjunto Santarém)”** ao fim, no Anexo ao PL 561/2021 – Programas Finalísticos, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

DADOS DA ATIVIDADE/PROJETO	
Código	1251
Órgão	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos / SEMSUR
Tipo	Projeto
Título	Construção, Restauração e Paisagismo de Praças e Logradouros Públicos
Programa	Cidade Desenvolvida e Sustentável
Produto	Praças e Logradouros Públicos construídos e/ou restaurados
Objetivo	Proporcionar Lazer e Bem-Estar em ambientes saudáveis por meio da construção, restauração e/ou paisagismo de Praças e Logradouros Públicos, possibilitando a integração da população em um espaço público de vivência.
Abrangência	Município
Origem	Sociedade e Poder Público

Metas	- Planejar e executar 01 projeto de reforma e revitalização das Praças Públicas, atentando para os critérios de acessibilidade e garantindo a proporcionalidade de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de Praças Públicas reformadas em cada Região Administrativa de Natal, entre as quais a Praça Guarulhos (Conjunto Gramoré); Praça Muriaé (Conjunto Santarém); Praça dos Coqueirais (Conjunto Santa Catarina); e Praça Sorocaba (Conjunto Santarém).
FONTES DE RECURSO	
Municipal	R\$ 24.000.000,00
Estadual	R\$ 8.750.000,00
Total	R\$ 32.750.000,00

Art. 2º – Os recursos necessários para atender o que trata o Art. 1º desta emenda, serão advindos dos recursos já previstos na Atividade/Projeto, Metas, descrição, unidade de medida e fontes de recurso, constantes do PPA, conforme quadro acima, sem a necessidade de criação de nova fonte de recursos ou a realocação de recursos advindas de outras Atividades/Projetos.

Palácio Padre Miguelinho, em 03 de novembro de 2021



GEOVANE PEIXOTO
Vereador (PTB)

